



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 51,4 de 31 de JANEIRO de 1978.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento, salário e provento do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação da Lei nº 44 de 27 de outubro de 1976, serão reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Os valores dos vencimentos dos cargos em comissão e das gratificações de função da administração pública municipal e do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - serão também reajustados em 30% (trinta por cento).

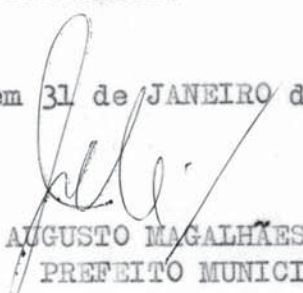
Art. 3º - O reajustamento de que trata esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1978.

Art. 4º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de JANEIRO de 1978.


JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS,
PREFEITO MUNICIPAL.